

#### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED NAED/DIAFI/PRFN2

### EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a <u>alienação</u> do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), <u>por intermédio de corretor ou leiloeiro</u> <u>credenciado, no Comprei</u>. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).  Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).  O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.



#### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED NAED/DIAFI/PRFN2

# Condições de pagamento

Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.

Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

#### **Procedimento**

As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

# Comissão de corretagem

5% (cinco por cento) do valor da alienação



#### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS — DIAFI NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED NAED/DIAFI/PRFN2

Intermediário	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no
credenciado	lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.
	O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio
	ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a
	interessados.

Em sendo deferido, requer-se a <u>intimação</u> do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **o da consulta anexa**.

Pelo exposto, pede deferimento.

Ricardo Máximo Barcellos Procurador da Fazenda Nacional

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

# **Evento 188**

**Evento:** 

CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 184

Data:

17/05/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0537182-86.2003.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

### **Evento 189**

**Evento:** 

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_31\_05\_2024\_\_\_MOTIVO\_\_SUSPENSAO\_DE

Data:

27/05/2024 20:07:14

Usuário:

JRJ11291 - CARLA DE OLIVEIRA MENEZES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:** 

0537182-86.2003.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:** 189

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

# **Evento 190**

**Evento:** 

DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 184

Data:

05/06/2024 01:04:47

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0537182-86.2003.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

# **Evento 191**

**Evento:** 

DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 181

Data:

21/06/2024 03:02:53

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0537182-86.2003.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

# **Evento 192**

**Evento:** 

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

Data:

12/08/2024 14:34:49

Usuário:

JRJ12495 - CLAUDIO MARCUS DE MELO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0537182-86.2003.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

# **Evento 193**

**Evento:** 

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

Data:

04/12/2024 13:07:09

Usuário:

JRJ17036 - MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA - MAGISTRADO

Processo:

0537182-86.2003.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



### Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

### EXECUÇÃO FISCAL Nº 0537182-86,2003,4.02,5101/RJ

**EXEQUENTE**: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL **EXECUTADO**: A A AUTOMOVEIS LTDA

**EXECUTADO:** ARON AREZA

### **DESPACHO/DECISÃO**

Evento evento 187, PET1 - Defiro o pedido da Exequente de inclusão do imóvel penhorado (matrícula n. 2507 - evento 182.1 ) no Programa COMPREI, regulamentado pela Portaria PGFN/ME nº 3.050/2022.

Considerando que a **avaliação do bem penhorado é insuficiente à quitação do crédito**, intime-se a Exequente manifestar seu interesse em promover o **reforço da penhora** e, sendo o caso, declinar as medidas efetivas que pretenda ver implementadas para tanto.

Nada vindo, **estará suspenso o processo**, no aguardo das providências acima, a cargo da Exequente, necessárias para seu prosseguimento.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510014774038v2 e do código CRC 80053619.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA Data e Hora: 4/12/2024, às 13:7:9

0537182-86.2003.4.02.5101 510014774038 .V2